

EMENDA Nº - CM
(à MP nº 589, de 2012)

00070

(Do Senhor Jilmar Tatto)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/11/2012 às 14:34
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

Altera a Lei nº 12.462, de 2011, para estender o Regime Diferenciado de Contratações – RDC às licitações e contratos das unidades da federação com população acima de 1.000.000 de habitantes.

Inclua-se na Medida Provisória nº 589, de 2012, de 14 de novembro de 2012, o seguinte dispositivo que altera a redação do art. 1º da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 :

“Acrescente-se ao art. 1º da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, o seguinte parágrafo 4º:

‘Art. 1º

.....

.....

§ Aplica-se também o RDC às licitações e contratos realizados pelos Estados e Municípios com população acima de um milhão de habitantes e pelo Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A adoção do Regime Diferenciado de Contratações (RDC) nos permite avançar na execução de projetos, tanto em termos de agilidade quanto no estabelecimento de melhores preços nos empreendimentos públicos. O RDC tem resultado em balanço positivo, ensejando iniciativas que, ao mesmo passo, melhoram a infraestrutura do País e atualizam a legislação, de forma a adequá-la a parâmetros internacionais.

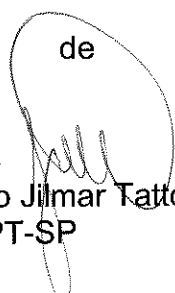
A proposta, ora apresentada, de extensão do RDC para os contratos e licitações dos entes federados - Estados, Municípios e o Distrito Federal - com população superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes oferece oportunidade de expandir esse regime modernizante a áreas estratégicas.

Nos projetos aos quais esse regime foi aplicado, o tempo médio de finalização dos processos licitatórios caiu de 250 para 80 dias. Houve redução aproximada de custos na ordem de 15% nos valores das licitações. E sem prejuízos à fiscalização, já que o regime diferenciado garante total acompanhamento por parte dos órgãos de controle interno e externo. O RDC, aliás, conferiu mais rigor ao sistema atual, na medida em que ampliou de forma significativa as concorrências públicas.

Tão importante quanto esses resultados é o fato de que o novo regime mantém cada uma das normas e princípios da Lei nº 8.666/1993 relativos à transparência, à fiscalização e ao controle das ações governamentais, respeita os princípios da impessoalidade e da moralidade.

Assim, propomos a ampliação do RDC para os Estados e Municípios da federação com população acima de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, bem como para o Distrito Federal.

Sala das Sessões, de de 2012.


Deputado Jilmar Tatto
PT-SP